



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº 46/2020

Estabelece os prazos para pagamento do IPTU 2020 junto à Prefeitura Materlândia, e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, regulamentando os termos do Código Tributário Municipal, RESOLVE:

Art.1º-Fica estabelecido que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana-IPTU relativo ao exercício de 2020 terá seu vencimento na data de 05/10/2020.

Art.2º-O pagamento do tributo em parcela única e integral até o vencimento garante ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento) do valor devido.

Art.3º-O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo devido em até 03 parcelas, vencíveis nas seguintes datas:

- I- Primeira Parcela- Vencimento em 05/10/2020.
- II- Segunda Parcela-Vencimento em 05/11/2020.
- III- Terceira Parcela-Vencimento em 07/12/2020.

Art.4º-A parcela deverá ser de, no mínimo, R\$20,00(vinte reais).

Art.5º-O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Materlândia, 05 de Agosto 2020.

JOVENTINO MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal